



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17
CEP. 56.750 - C.G.C. 11.358.140/0001-52

LEI Nº 013/89.

EMENTA: Abre Créditos Suplementares para reforçar dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de Ncz\$ 306.500,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS NOVOS), destinados ao reforço de dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

<u>1.1 - CORPO DEL. E SEC. DA CÂMARA</u>	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Ncz\$	2.000,00
<u>2.1.2 - DIVISÃO DE ADM. GERAL</u>	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Ncz\$	2.000,00
3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos....Ncz\$	5.000,00
<u>2.2.1 - DIV. T. R. E CONTABILIDADE</u>	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Ncz\$	30.000,00
3.1.3.1. - Remuneração Serv. Pessoais.Ncz\$	2.000,00
<u>2.3.1 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU</u>	
3.1.1.1. - Pessoal Civil.....Ncz\$	20.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....Ncz\$	30.000,00
3.1.3.1. - Remuneração Serv. Pessoais.Ncz\$	10.000,00
3.1.3.2. - Outros Serv. e encargos....Ncz\$	15.000,00
<u>2.3.3 - DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTES</u>	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....Ncz\$	5.000,00
<u>2.4.1 - DIVISÃO DE SAÚDE.</u>	
3.1.3.2. - Outros Serv. e Encargos....Ncz\$	30.000,00

C O N T I N U A . . .


JOÃO BATISTA MARTINS
Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
 Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1º Andar - Fones: 821-1200 e 821-1365 - Ramal 17
 CEP. 56.750 — C.G.C. 11.358.140/0001-52

C O N T I N U A Ç Ã O . . .

2.4.2 - DIVISÃO ASSIST. PREV. SOCIAL

3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Ncz\$	2.000,00
3.2.5.1. Inativos.....	Ncz\$	500,00

2.5.1. - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

3.1.1.1. Pessoal Civil.....	Ncz\$	10.000,00
3.1.2.0. Material de Consumo.....	Ncz\$	20.000,00
3.1.3.1. Remuneração Serv. Pessoais.....	Ncz\$	3.000,00
3.1.3.2. Outros Serv. e Encargos.....	Ncz\$	15.000,00
4.1.1.0. Obras e Instalações.....	Ncz\$	100.000,00

2.5.2. - DIV ISÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS

3.1.3.2. Outros Serv. e Engargos.....	Ncz\$	<u>5.000,00</u>
---------------------------------------	-------	-----------------

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	<u>NCZ\$</u>	<u>306.500,00</u>
-------------------------------	--------------	-------------------

Art. 2º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos a que se refere o art. 43 da Lei Nº 4.320/64 serão indicados por ocasião dos respectivos decretos de acordo com o que dispõe o art. 46 do referenciado diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE NOVEMBRO DE 1989.


 João Batista Martins - Prefeito.
 JOÃO BATISTA MARTINS
 Prefeito



11.358.140/0001-52
 Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
 Rua José Romão de Araújo, 205
 CEP 56.750
 Santa Terezinha — PE